

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024-SEMED**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, pessoa jurídica de Direito Público, através do Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria nº 056/2023 - SEMG, de 29 de setembro de 2023, tornam público a todos os interessados, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO (LOTES), MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, com a condução do processo licitatório pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Governo – SEMG. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASGOVERNAMENTAIS.

DATA DA SESSÃO: 22/05/2024

HORÁRIO: 9h30min (horário de Brasília/DF)

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, FERRAGENS E ACESSÓRIOS) E MATERIAL LATÉRCIO MADEIRA/FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas

1.3. A licitação será dividida em GRUPOS (LOTES), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em grupos (lotes) itens forem de seu interesse.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

2.1.3. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso ao Sistema.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas/compras governamentais, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI (se for o caso), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6.12. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#)

A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE MARCARÁ NO CHECKBOX (QUADRADINHO) DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

- 2.12.1. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 2.12.2. Que em cumprimento ao exigido no edital, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.12.3. Que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos nos termos do inciso IV do art. 68 da Lei 14.133/21;
- 2.12.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 2.12.5. A declaração de enquadramento como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assinalada pela opção SIM ou NÃO;
- 2.12.6. A declaração de cumprimento ao edital, que concorda em oferecer garantia nos produtos negociados, será assinalada somente quando exigido Seguro Garantia.
- 2.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.3. É obrigatório que os licitantes apresentem no momento do cadastramento das propostas no Portal de Compras Públicas/ Compras Governamentais (comprasnet), todos os documentos de habilitação exigidos no item 9. DA HABILITAÇÃO neste edital, ainda que seja juntado SICAF.**
- 3.3.1. O licitante deverá encaminhar a proposta escrita em papel timbrado da empresa nos termos do Anexo III.**
- 3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 3.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**
- 4.1.1. Valor unitário e total do grupo (lote);**
- 4.1.2. Marca e Fabricante (se couber);**
- 4.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;**
- 4.1.4. Quando for o caso o número do registro ou inscrição do no órgão competente;**
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto do certame.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.6.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.6.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas competente e demais Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.8. A proposta escrita anexada ao sistema deverá conter todas as informações solicitadas acima, além de ser feita em papel timbrado da licitante, de **acordo com o Anexo III - Modelo de Proposta.**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA

5.1. ABERTURA DA SESSÃO

5.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

5.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

5.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.2.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas desclassificando aquelas que não identificarem o licitante;

5.2.2. O Pregoeiro desclassificará as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.2.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3. DISPUTA DE LANCES

5.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

5.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.3.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.3.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.4. MODO DE DISPUTA

5.4.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

a) **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.4.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.4.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.4.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.4.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.4.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

5.4.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.4.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.4.9.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4.9.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.4.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

5.4.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

5.4.10.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

controle.

5.4.10.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.4.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.4.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.4.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.4.11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.4.12. DA PROPOSTA REAJUSTADA

5.4.12.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.4.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.4.12.3. A proposta readequada deverá atender a todas as exigências descritas no item 4 deste Edital

5.4.12.4. O não envio da proposta reajustada ensejará a desclassificação da licitante.

5.4.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, e mediante atendimento dos requisitos de habilitação descritos neste edital.

6.2. Constatada a existência de sanção no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação das licitantes será verificada, mediante análise de todos os documentos de habilitação anexados ao Sistema, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em conformidade com o Edital.

7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou outro Cadastro de Fornecedor serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

MÍNIMO, DUAS HORAS, poderá ser prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

7.9. A verificação no SICAF ou outro Cadastro de Fornecedores ou ainda a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.

7.13. As empresas licitantes deverão apresentar independente de SICAF ou outro Cadastro de Fornecedores certificado, TODA a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.14. Habilitação Jurídica:

7.14.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.14.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.14.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.14.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.14.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.14.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.14.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

7.14.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.14.9. No caso de exercício de atividade de compatível com o objeto da licitação: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do inciso V do art. 28 da

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Lei nº 8.666/93;

7.14.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.15. Qualificação Técnica

7.15.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou está executando o objeto desta licitação;

7.15.2. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

7.15.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.16. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.16.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.16.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

7.16.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.16.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.16.6. Regularidade com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

7.16.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.16.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.16.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

7.17. Habilitação Econômico-financeira

7.17.1. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.17.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

7.17.2. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador e o representante legal da empresa.

7.17.3. Em se tratando de MEI, estas deverão apresentar balanço patrimonial de acordo com Acórdão 133/2022 Plenário TCU.

7.17.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.17.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

7.17.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

7.18. Documentos de habilitação complementares

7.18.1. As empresas licitantes deverão apresentar as seguintes certidões/declarações negativas, expedidas pelos Órgãos abaixo, como documentos complementares de habilitação:

7.18.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.18.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.18.1.3. Lista de Inidôneos (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>), mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.19. Em se tratando de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.19.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.19.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.19.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.19.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.19.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.19.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.19.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.20. Demais informações:

7.20.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

7.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.21.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

da proposta subsequente.

7.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital e no sítio eletrônico: www.santarem.pa.gov.br.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame via sistema do Portal de Compras Públicas/ Compras Governamentais;

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br/comprasgovernamentais.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br/comprasgovernamentais.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e na transparência do município.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.santarém.pa.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.11. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Santarém/PA.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços

Santarém, 07 de maio de 2024.

Jerry José Cardoso de Sousa
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 056/2023 - SEMG

Elaborado por Aldoêmia Regis Corrêa
Chefe do Núcleo de Licitações - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CNPJ: 05.182.233/0010-67

Endereço: Avenida Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho, CEP: 68.030-360.

E-mail: semed@santarem.pa.gov.br

2. DISPOSIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, FERRAGENS E ACESSÓRIOS) E MATERIAL LATÉRICO MADEIRA/FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO I – MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TORNEIRA LAVATORIO DE ½ PVC	UND	120	R\$ 25,11	R\$ 3.013,20
02	TUBO COM ROSCA 1. ¼	UND	50	R\$ 131,42	R\$ 6.571,00
03	TUBO COLETOR DE 5"	UND	20	R\$ 326,17	R\$ 6.523,40
04	T DE ESGOTO DE 50MM	UND	100	R\$ 9,42	R\$ 942,00
05	CURVA DE ESGOTO DE 50MM	UND	100	R\$ 11,15	R\$ 1.115,00
06	JOELHO DE ESGOTO 50MM	UND	150	R\$ 9,65	R\$ 1.447,50
07	TUBO DE ESGOTO DE 50 MM	UND	100	R\$ 64,15	R\$ 6.415,00
08	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	UND	100	R\$ 67,45	R\$ 6.745,00
09	TUBO DE ESGOTO DE 100 MM	UND	50	R\$ 99,20	R\$ 4.960,00
10	T DE ESGOTO DE 100MM	UND	50	R\$ 30,95	R\$ 1.547,50
11	CURVA DE ESGOTO DE 100MM	UND	70	R\$ 31,42	R\$ 2.199,40
12	JOELHO DE ESGOTO DE 100MM	UND	70	R\$ 18,92	R\$ 1.324,40
13	TUBO DE ESGOTO DE 150 MM	UND	10	R\$ 331,42	R\$ 3.314,20
14	TUBO DE ESGOTO DE 200 MM	UND	3	R\$ 798,20	R\$ 2.394,60
15	TUBO PARA ESGOTO DE 40 MM	UND	70	R\$ 50,70	R\$ 3.549,00
16	TUBO SOLDÁVEL DE 20 MM	UND	150	R\$ 21,16	R\$ 3.174,00
17	TUBO SOLDÁVEL DE 25 MM	UND	150	R\$ 27,14	R\$ 4.071,00
18	TUBO SOLDÁVEL DE 32 MM	UND	100	R\$ 59,54	R\$ 5.954,00
19	TUBO SOLDÁVEL DE 40 MM	UND	100	R\$ 110,70	R\$ 11.070,00
20	TUBO SOLDÁVEL DE 50 MM	UND	60	R\$ 126,70	R\$ 7.602,00
21	REGISTRO CROMADO 20 MM	UND	100	R\$ 43,17	R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

					4.317,00
22	REGISTRO CROMADO 25 MM	UND	100	R\$ 47,17	R\$ 4.717,00
23	VASO SANITÁRIO SIMPLES	UND	80	R\$ 270,95	R\$ 21.676,00
24	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO	UND	140	R\$ 7,45	R\$ 1.043,00
25	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	UND	40	R\$ 35,95	R\$ 1.438,00
26	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA, TORNEIRA, SIFÃO E VALVULA)	UND	30	R\$ 360,67	R\$ 10.820,10
27	BACIA SIFONADA -PNE	UND	10	R\$ 996,33	R\$ 9.963,30
28	BACIA SIFONADA COM CX. DE DESCARGA ACOPLADA C/ ASSENTO	UND	20	R\$ 753,47	R\$ 15.069,40
29	VASO SANITÁRIO INFANTIL	UND	20	R\$ 665,74	R\$ 13.314,80
30	RALO QUADRADO DE PVC 100X40	UND	100	R\$ 18,95	R\$ 1.895,00
31	REDUÇÃO 40 X 50	UND	80	R\$ 9,70	R\$ 776,00
32	REDUÇÃO 40 X 20	UND	80	R\$ 9,70	R\$ 776,00
33	REDUÇÃO 40 X 25	UND	80	R\$ 9,70	R\$ 776,00
34	REDUÇÃO 50 X 20	UND	80	R\$ 9,70	R\$ 776,00
35	REDUÇÃO 50 X 25	UND	50	R\$ 9,70	R\$ 485,00
36	REDUÇÃO SOLDAVEL 40 X 32 MM	UND	80	R\$ 9,70	R\$ 776,00
37	BUCHA DE REDUÇÃO 1. 1/2 X 1. 1/4	UND	80	R\$ 11,27	R\$ 901,60
38	FITA VEDA ROSCA 18X50 M	UND	150	R\$ 9,51	R\$ 1.426,50
39	FLANGE DE 20 MM	UND	100	R\$ 24,92	R\$ 2.492,00
40	FLANGE DE 25 MM	UND	100	R\$ 29,42	R\$ 2.942,00
41	FLANGE DE 32 MM	UND	60	R\$ 42,67	R\$ 2.560,20
42	FLANGE DE 40 MM	UND	100	R\$ 50,28	R\$ 5.028,00
43	FLANGE DE 50 MM	UND	100	R\$ 53,92	R\$ 5.392,00
44	CURVA DE 20 MM	UND	100	R\$ 4,34	R\$ 434,00
45	CURVA DE 25MM	UND	100	R\$ 5,57	R\$ 557,00
46	CURVA DE 32MM	UND	100	R\$ 9,82	R\$ 982,00
47	CURVA DE 40 MM	UND	100	R\$ 13,92	R\$ 1.392,00
48	CURVA DE 50 MM	UND	100	R\$ 18,42	R\$ 1.842,00
49	JOELHO DE 20 MM	UND	100	R\$ 2,22	R\$ 222,00
50	JOELHO DE 25MM	UND	100	R\$ 2,69	R\$ 269,00
51	JOELHO DE 32MM	UND	90	R\$ 4,32	R\$ 388,80
52	JOELHO DE 50 MM	UND	100	R\$ 8,47	R\$ 847,00
53	LUVA MISTA DE 20 MM	UND	100	R\$ 3,22	R\$ 322,00
54	LUVA MISTA DE 25 MM	UND	100	R\$ 4,69	R\$ 469,00
55	LUVA MISTA DE 32 MM	UND	100	R\$ 6,93	R\$ 693,00
56	LUVA MISTA DE 50 MM	UND	100	R\$ 16,05	R\$ 1.605,00
57	CIFAÕ SIMPLES	UND	200	R\$ 19,70	R\$ 3.940,00
58	CIFÃO DUPLO	UND	200	R\$ 29,67	R\$ 5.934,00
59	MANGOTE 50CM	UND	200	R\$ 13,47	R\$ 2.694,00
60	VALVULA PARA PIA	UND	180	R\$ 28,70	R\$ 5.166,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

61	MANGUEIRA RECICLADA (PRETA) 1"	M	500	R\$ 8,09	R\$ 4.045,00
62	ASSENTO PARA VASO SANITARIO	UND	100	R\$ 52,66	R\$ 5.266,00
63	MANGUEIRA RECICLADA (PRETA) 1" 1/2	M	300	R\$ 24,66	R\$ 7.398,00
64	LUVA DE 20 MM	UND	100	R\$ 2,22	R\$ 222,00
65	LUVA DE 25 MM	UND	95	R\$ 2,97	R\$ 282,15
66	LUVA DE 32 MM	UND	95	R\$ 4,44	R\$ 421,80
67	LUVA DE 50 MM	UND	80	R\$ 8,70	R\$ 696,00
68	T DE 20 MM	UND	85	R\$ 2,41	R\$ 204,85
69	T DE 25 MM	UND	85	R\$ 3,17	R\$ 269,45
70	T DE 32 MM	UND	85	R\$ 9,57	R\$ 813,45
71	T DE 50 MM	UND	80	R\$ 12,20	R\$ 976,00
72	TORNEIRA PARA PIA	UND	150	R\$ 54,22	R\$ 8.133,00
73	CHUVEIRO PVC DE ½	UND	60	R\$ 24,96	R\$ 1.497,60
74	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UND	40	R\$ 665,47	R\$ 26.618,80
75	CAIXA D'ÁGUA DE 3.000 L.	UND	5	R\$ 2.928,47	R\$ 14.642,35
76	PIA INOX UMA CUBA DE 1,20 M	UND	10	R\$ 306,22	R\$ 3.062,20
77	COLA PARA CANO	UND	150	R\$ 10,90	R\$ 1.635,00
78	PIA INOX DUAS CUBA DE 1,60 M	UND	10	R\$ 530,54	R\$ 5.305,40
VALOR TOTAL					R\$ 302.538,95

GRUPO II – MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
79	CONJUNTO DE 1 TOMADA 2P + T 10 ^a	UND	200	R\$ 15,14	R\$ 3.028,00
80	TOMADA SIMPLES	UND	200	R\$ 12,18	R\$ 2.436,00
81	TOMADA SIMPLES MADEIRA	UND	200	R\$ 12,54	R\$ 2.508,00
82	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR 2X2	UND	200	R\$ 12,76	R\$ 2.552,00
83	INTERRUPTOR DUPLO DE SOBREPOR 2X2	UND	200	R\$ 16,76	R\$ 3.352,00
84	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO S/ FIAÇÃO	UND	200	R\$ 17,05	R\$ 3.410,00
85	INTERRUPTOR 3 TECLAS PARALELO S/ FIAÇÃO	UND	180	R\$ 23,48	R\$ 4.226,40
86	TOMADA 2P + T 1 A S/ FIAÇÃO	UND	150	R\$ 13,16	R\$ 1.974,00
87	TOMADA 2P + T 2 A SEM FIAÇÃO	UND	150	R\$ 15,16	R\$ 2.274,00
88	CAIXA PARA PERFIL	UND	150	R\$ 25,08	R\$ 3.762,00
89	CAIXA 4X2 PLÁSTICO	UND	220	R\$ 3,14	R\$ 690,80
90	CAIXA CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DISJUNTORES SOBREPOR P/ PVC	UND	70	R\$ 147,76	R\$ 10.343,20
91	INTERRUPTOR PARA PERFIL	UND	190	R\$ 24,36	R\$ 4.628,40
92	PERFIL CANALETA	UND	150	R\$ 18,84	R\$ 2.826,00
93	PERFIL COM DUPLA FACE	VARA	200	R\$ 26,54	R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

					5.308,00
94	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 2M	UND	100	R\$ 37,05	R\$ 3.705,00
95	FITA ISOLANTE 10M	UND	200	R\$ 13,85	R\$ 2.770,00
96	FIO DE COBRE 1,5MM	M	1.500	R\$ 2,04	R\$ 3.060,00
97	FIO DE COBRE 2,5MM	M	4.000	R\$ 2,77	R\$ 11.080,00
98	FIO DE COBRE 4MM	M	4.000	R\$ 4,26	R\$ 17.040,00
99	FIO DE COBRE 6MM	M	4.000	R\$ 6,59	R\$ 26.360,00
100	FIO DE COBRE 10MM	M	4.000	R\$ 10,26	R\$ 41.040,00
101	LÂMPADA LED 30W	UND	800	R\$ 39,94	R\$ 31.952,00
102	LÂMPADA LED 40W	UND	800	R\$ 45,78	R\$ 36.624,00
103	LÂMPADA MIXTA 250W	UND	50	R\$ 76,96	R\$ 3.848,00
104	LÂMPADA MIXTA 500W	UND	20	R\$ 91,62	R\$ 1.832,40
105	VARA ELETRODUTO 3/4	UND	50	R\$ 19,65	R\$ 982,50
106	VARA ELETRODUTO 1/2	UND	40	R\$ 18,98	R\$ 759,20
107	VARA ELETRODUTO 1"	UND	50	R\$ 28,10	R\$ 1.405,00
108	VARA ELETRODUTO 1 1/4	UND	50	R\$ 35,78	R\$ 1.789,00
109	VARA ELETRODUTO 3/4	UND	40	R\$ 23,47	R\$ 938,80
110	BRAÇADEIRA TIPO U 1/2	UND	150	R\$ 1,73	R\$ 259,50
111	BRAÇADEIRA TIPO U 1"	UND	150	R\$ 2,30	R\$ 345,00
112	LUVA ELETRODUTO 1/2	UND	200	R\$ 2,45	R\$ 490,00
113	LUVA ELETRODUTO 3/4	UND	200	R\$ 3,11	R\$ 622,00
114	CURVA ELETRODUTO 3/4	UND	100	R\$ 6,28	R\$ 628,00
115	CURVA ELETRODUTO 180°	UND	100	R\$ 10,36	R\$ 1.036,00
116	CURVA ELETRODUTO 90°	UND	100	R\$ 14,22	R\$ 1.422,00
117	HASTE TERRA 5/8 X 2,20	UND	50	R\$ 51,34	R\$ 2.567,00
118	HASTE TERRA ACOBREDO 5/8 X 1,20	UND	30	R\$ 33,92	R\$ 1.017,60
119	CONECTOR DE PRESILHA PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UND	30	R\$ 8,54	R\$ 256,20
120	RELÉ BIMETÁLICO BOMBA SUBMERDA 10A	UND	40	R\$ 38,25	R\$ 1.530,00
121	RELÉ BIMETÁLICO BOMBA SUBMERDA 12A	UND	70	R\$ 39,50	R\$ 2.765,00
122	RELÉ BIMETÁLICO BOMBA SUBMERDA 15A	UND	50	R\$ 44,50	R\$ 2.225,00
123	RELÉ BIMETÁLICO BOMBA SUBMERDA 16A	UND	50	R\$ 46,25	R\$ 2.312,50
124	RELÉ BIMETÁLICO BOMBA SUBMERDA 20A	UND	70	R\$ 50,25	R\$ 3.517,50
125	BOTÃO L/D PARA BOMBA SUBMERSA	UND	50	R\$ 89,33	R\$ 4.466,50
126	CAPACITOR 25 UF 250V	UND	70	R\$ 42,33	R\$ 2.963,10
127	CAPACITOR 25 UF 440V	UND	100	R\$ 23,33	R\$ 2.333,00
128	CAPACITOR 30 UF 440V	UND	100	R\$ 30,33	R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

					3.033,00
129	CAPACITOR 35 UF 440V	UND	70	R\$ 37,63	R\$ 2.634,10
130	CABO ELÉTRICO 16 MM- 750 V	M	2.000	R\$ 15,12	R\$ 30.240,00
131	CABO ELÉTRICO 25 MM- 1000 V	M	2.000	R\$ 25,02	R\$ 50.040,00
132	CABO ELÉTRICO 35 MM- 1000 V	M	1.000	R\$ 31,95	R\$ 31.950,00
133	CABO TRIPLEX DE 25 MM	M	2.500	R\$ 12,75	R\$ 31.875,00
134	CABO TRIPLEX DE 35 MM	M	1.000	R\$ 18,12	R\$ 18.120,00
135	CABO QUADRIplex 25 MM	M	1.000	R\$ 20,10	R\$ 20.100,00
136	CABO QUADRIplex 35 MM	M	1.000	R\$ 23,46	R\$ 23.460,00
137	BOCAL SIMPLES PLAFLON E- 27	UND	1.500	R\$ 9,46	R\$ 14.190,00
138	LÂMPADAS LED 25 W	UND	3.000	R\$ 44,46	R\$ 133.380,00
139	REFLETOR DE LED 100 W	UND	180	R\$ 128,16	R\$ 23.068,80
140	REFLETOR DE LED 200 W	UND	100	R\$ 183,25	R\$ 18.325,00
141	REFLETOR DE LED 300 W	UND	50	R\$ 309,00	R\$ 15.450,00
142	REFLETOR DE LED 500 W	UND	30	R\$ 703,50	R\$ 21.105,00
143	CONECTOR PERFURANTE DE 70 MM	UND	300	R\$ 17,72	R\$ 5.316,00
144	CONECTOR PERFURANTE DE 95 MM	UND	1000	R\$ 22,78	R\$ 22.780,00
145	CONECTOR PERFURANTE DE 1,5 X 10 MM	UND	100	R\$ 15,38	R\$ 1.538,00
146	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16A	UND	200	R\$ 37,58	R\$ 7.516,00
147	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	UND	200	R\$ 34,16	R\$ 6.832,00
148	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UND	200	R\$ 81,76	R\$ 16.352,00
149	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A	UND	200	R\$ 16,54	R\$ 3.308,00
150	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 16A	UND	200	R\$ 16,54	R\$ 3.308,00
151	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	UND	150	R\$ 18,32	R\$ 2.748,00
152	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UND	150	R\$ 21,25	R\$ 3.187,50
153	DISJUNTOR MONOPOLAR 30A	UND	70	R\$ 21,65	R\$ 1.515,50
154	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 63A	UND	200	R\$ 59,58	R\$ 11.916,00
155	DISJUNTOR BIPOLAR 15A	UND	40	R\$ 40,18	R\$ 1.607,20
156	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	50	R\$ 64,78	R\$ 3.239,00
157	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UND	120	R\$ 135,78	R\$ 16.293,60
158	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100A	UND	120	R\$ 135,78	R\$ 16.293,60
159	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40A	UND	40	R\$ 74,38	R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

					2.975,20
160	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A	UND	100	R\$ 87,78	R\$ 8.778,00
161	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 70A	UND	60	R\$ 104,72	R\$ 6.283,20
162	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 36 DISJUNTORES (C/BARRAMENTO)	UND	10	R\$ 451,18	R\$ 4.511,80
163	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 24 DISJUNTORES (C/BARRAMENTO)	UND	10	R\$ 333,58	R\$ 3.335,80
164	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 12 DISJUNTORES (C/BARRAMENTO)	UND	10	R\$ 245,58	R\$ 2.455,80
165	DISJUNTOR 2 P- 50 AMPERES PADRÃO DIN	UND	150	R\$ 48,78	R\$ 7.317,00
166	DISJUNTOR 3 P- 17 AMPERES PADRÃO DIN	UND	100	R\$ 64,98	R\$ 6.498,00
167	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 10 A	UND	100	R\$ 18,38	R\$ 1.838,00
168	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 20 A	UND	100	R\$ 19,38	R\$ 1.938,00
169	FIO TORCIDO 2 X 2,5MM	M	650	R\$ 6,02	R\$ 3.913,00
170	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 32 A	UND	100	R\$ 15,62	R\$ 1.562,00
VALOR TOTAL					R\$ 881.387,70

GRUPO III – FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
171	SERRA CIRCULAR	UND	2	R\$ 1.234,74	R\$ 2.469,48
172	CARRINHO DE MÃO	UND	5	R\$ 251,98	R\$ 1.259,90
173	DESEMPENADEIRA DE AÇO	UND	20	R\$ 22,47	R\$ 449,40
174	DISCO DE CORTE P/ ALVENARIA 110X20	UND	50	R\$ 21,97	R\$ 1.098,50
175	DISCO DE CORTE P/ CERAMICA 110 X 20	UND	50	R\$ 21,47	R\$ 1.073,50
176	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 3/8X24	UND	50	R\$ 23,22	R\$ 1.161,00
177	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 110X20	UND	50	R\$ 24,72	R\$ 1.236,00
178	DISCO P/ SERRA CIRCULAR	UND	40	R\$ 33,20	R\$ 1.328,00
179	FURADEIRA PROFISSIONAL DE AUTO IMPACTO 110V	UND	3	R\$ 679,09	R\$ 2.037,27
180	CAVADEIRA RETA C/ CABO	UND	10	R\$ 57,54	R\$ 575,40
181	DRAGA OU BOCA DE LOBO	UND	5	R\$ 77,01	R\$ 385,05
182	LIMA CHATA	UND	50	R\$ 21,35	R\$ 1.067,50
183	SERRA P/ FERRO	UND	50	R\$ 8,26	R\$ 413,00
184	MARTELO	UND	10	R\$ 41,30	R\$ 413,00
185	TORQUES	UND	5	R\$ 54,56	R\$ 272,80
186	ENXADA	UND	5	R\$ 47,44	R\$ 237,20
187	NIVEL DE MÃO	UND	10	R\$ 39,55	R\$ 395,50
188	ALICATE AMPERÍMETRO	UND	7	R\$ 193,85	R\$ 1.356,95
189	ALICATE UNIVERSAL	UND	8	R\$ 59,93	R\$ 479,44
190	TALHADEIRA	UND	5	R\$ 38,20	R\$ 191,00
191	ALICATE ARREBITADOR	UND	5	R\$ 69,47	R\$ 347,35
192	COLHERES DE PEDREIRO	UND	10	R\$ 28,59	R\$ 285,90
193	TRENA EMBORRACHADA DE 10M	UND	20	R\$ 45,22	R\$ 904,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

194	LINHA DE PEDREIRO DE NYLON	UND	20	R\$ 12,18	R\$ 243,60
195	JOGO DE BROCA AÇO RÁPIDO	UND	100	R\$ 101,97	R\$ 10.197,00
196	CHAVE PHILLIPS	UND	30	R\$ 13,45	R\$ 403,50
197	CHAVE DE FENDA	UND	30	R\$ 11,45	R\$ 343,50
198	ESQUADRO	UND	10	R\$ 27,72	R\$ 277,20
199	FORMÃO DE 1" 1/2	UND	12	R\$ 30,47	R\$ 365,64
200	FORMÃO DE 1/2	UND	12	R\$ 27,47	R\$ 329,64
201	BROCA 12MM MADEIRA	UND	20	R\$ 24,47	R\$ 489,40
202	BROCA 8MM MADEIRA	UND	20	R\$ 15,47	R\$ 309,40
203	BROCA 6MM ALVENARIA	UND	20	R\$ 8,60	R\$ 172,00
204	BROCA 8MM ALVENARIA	UND	20	R\$ 12,97	R\$ 259,40
205	SERROTE DE CORTE	UND	5	R\$ 57,45	R\$ 287,25
206	TRENA DE 10M	UND	10	R\$ 33,56	R\$ 335,60
207	PARAFUSADEIRA	UND	1	R\$ 760,36	R\$ 760,36
208	LIXADEIRA PROFISSIONAL	UND	1	R\$ 1.059,62	R\$ 1.059,62
209	PONTEIRA PARA PARAFUSADEIRA	UND	5	R\$ 54,97	R\$ 274,85
210	ALICATE DE CORTE	UND	10	R\$ 50,72	R\$ 507,20
211	ALICATE DE BICO	UND	10	R\$ 52,15	R\$ 521,50
212	ALICATE DESENCAPADOR	UND	10	R\$ 77,72	R\$ 777,20
213	KIT CHAVE ALLEN	UND	10	R\$ 84,72	R\$ 847,20
214	KIT CHAVE TORK	UND	10	R\$ 79,97	R\$ 799,70
215	CHAVE 13 COMBINADA (CATRACA)	UND	15	R\$ 23,97	R\$ 359,55
216	PRENSA TERMINAL, HIDRÁULICO	UND	2	R\$ 359,57	R\$ 719,14
217	CHAVE DE REGULAGEM INGLESA	UND	10	R\$ 48,93	R\$ 489,30
218	CHAVE "L" (11,12,13,14,15,16)		2	R\$ 201,93	R\$ 403,86
219	MAQUITA	UND	2	R\$ 701,97	R\$ 1.403,94
VALOR TOTAL					R\$ 42.374,09

GRUPO IV – MATERIAL PARA PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
220	FITA CREPE PINTURA 24X25 CM	UND	600	R\$ 15,22	R\$ 9.132,00
221	MASSA ACRILICA	UND	80	R\$ 125,58	R\$ 10.046,40
222	MASSA CORRIDA	UND	80	R\$ 100,58	R\$ 8.046,40
223	SOLVENTE (GALÃO) DE 5 L.	UND	30	R\$ 91,78	R\$ 2.753,40
224	BISNAGA 50ML (CORES DIVERSAS) VERDE, AMARELO, VERMELHA, AZUL, PRETO, LARANJA.	UND	600	R\$ 6,97	R\$ 4.182,00
225	ESPATÚLA	UND	40	R\$ 14,17	R\$ 566,80
226	TINTA ACRILICO AMARELO IPÊ SEMIBRILHO 18 L.	UND	150	R\$ 359,97	R\$ 53.995,50
227	TINTA ACRILICO AMARELO CANÁRIO 18 L.	UND	400	R\$ 201,17	R\$ 80.468,00
228	TINTA ACRILICO MARFIM SEMIBRILHO 18 L.	UND	300	R\$ 359,97	R\$ 107.991,00
229	TINTA ACRILICO TURQUEZA 18 L.	UND	200	R\$ 204,95	R\$ 40.990,00
230	TINTA PARA PISO CIMENTADO 18 L. CONCRETO	UND	200	R\$ 289,22	R\$ 57.844,00
231	TINTA PARA PISO CIMENTADO 18 L. AZUL	UND	150	R\$ 289,22	R\$ 43.383,00
232	TINTA PARA PISO CIMENTADO 18 L. VERDE	UND	50	R\$ 289,22	R\$ 14.461,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

233	TINTA PARA PISO CIMENTADO 18 L. AMARELO	UND	50	R\$ 289,22	R\$ 14.461,00
234	TINTA PARA PISO CIMENTADO 18 L. BRANCO	UND	100	R\$ 289,22	R\$ 28.922,00
235	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL DEL REY (GALÃO)	UND	120	R\$ 149,22	R\$ 17.906,40
236	ROLO DE LÃ DE 15 CM	UND	190	R\$ 13,47	R\$ 2.559,30
237	ROLO DE LÃ DE 9 CM COM CABO	UND	300	R\$ 12,30	R\$ 3.690,00
238	ROLO DE LÃ DE 23 CM COM CABO	UND	700	R\$ 25,97	R\$ 18.179,00
239	PINCEL ½' CERDA ESPECIAL	UND	100	R\$ 5,35	R\$ 535,00
240	PINCEL ¾' CERDA ESPECIAL	UND	100	R\$ 6,47	R\$ 647,00
241	PINCEL 1.1/2' CERDA ESPECIAL	UND	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
242	PINCEL 1' CERDA ESPECIAL	UND	100	R\$ 6,27	R\$ 627,00
243	PINCEL 2' CERDA ESPECIAL	UND	100	R\$ 9,72	R\$ 972,00
244	PINCEL 2.1/2' CERDA ESPECIAL	UND	100	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
245	PINCEL 500X2	UND	120	R\$ 11,45	R\$ 1.374,00
246	PINCEL 500X3	UND	300	R\$ 11,22	R\$ 3.366,00
247	PINCEL 519X1.1/2	UND	190	R\$ 11,72	R\$ 2.226,80
248	PINCEL 519X3	UND	300	R\$ 13,47	R\$ 4.041,00
249	PINCEL 519X4	UND	190	R\$ 15,72	R\$ 2.986,80
250	ROLO DE LÃ DE 5 CM	UND	150	R\$ 7,97	R\$ 1.195,50
251	SELADOR ACRILICO (LATÃO)	UND	120	R\$ 129,80	R\$ 15.576,00
252	SOLVENTE RAZ 1 L	UND	250	R\$ 23,95	R\$ 5.987,50
253	SELADOR PARA MADEIRA 3,6L	GALÃO	40	R\$ 149,47	R\$ 5.978,80
254	SELADOR PARA MADEIRA 0,9L	UND	50	R\$ 58,22	R\$ 2.911,00
255	REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL CONTRA INFILTRAÇÃO 18L	UND	10	R\$ 508,93	R\$ 5.089,30
256	REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL CONTRA INFILTRAÇÃO 3,6L	UND	10	R\$ 137,26	R\$ 1.372,60
257	MASSA ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES 3,6 L	UND	80	R\$ 154,60	R\$ 12.368,00
258	LIXA D'AGUA 80	FOLHA	400	R\$ 2,82	R\$ 1.128,00
259	LIXA D'AGUA 60	FOLHA	400	R\$ 2,82	R\$ 1.128,00
260	LIXA D'AGUA 100	FOLHA	400	R\$ 2,82	R\$ 1.128,00
261	LIXA MASSA 80	FOLHA	500	R\$ 2,37	R\$ 1.185,00
262	LIXA MASSA 120	FOLHA	500	R\$ 2,37	R\$ 1.185,00
263	PISTOLA PULVERIZAÇÃO	UND	5	R\$ 278,72	R\$ 1.393,60
264	BANDEJA PARA PINTURA	UND	100	R\$ 11,22	R\$ 1.122,00
265	CABO LONGADOR PARA ROLO	UND	70	R\$ 44,97	R\$ 3.147,90
266	COMPRESSOR COM PISTOLA SCHUTS	UND	2	R\$	R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

				1.112,72	2.225,44
267	DESEMPENADEIRA DE AÇO	UND	20	R\$ 22,72	R\$ 454,40
268	VERNIZ SOLAR COM TINGIMENTO MOGNO 3,6L	UND	20	R\$ 184,47	R\$ 3.689,40
269	TINTA ESMALTE SINTÉTICO MARFIM (GALÃO)	UND	100	R\$ 124,97	R\$ 12.497,00
270	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO (GALÃO)	UND	100	R\$ 128,08	R\$ 12.808,00
271	TINTA ESMALTE SINTÉTICO TABACO (GALÃO)	UND	120	R\$ 136,97	R\$ 16.436,40
VALOR TOTAL					R\$ 648.329,64

GRUPO V – MADEIRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
272	RIPAS 3x5 de 5m	UND	160	R\$ 35,62	R\$ 5.699,20
273	RIPAS 3x7 de 4m	UND	155	R\$ 32,05	R\$ 4.967,75
274	RIPAS 3x7 de 5m	UND	112	R\$ 43,25	R\$ 4.844,00
275	PERNAMANCA 5x7 de 5m	UND	410	R\$ 82,87	R\$ 33.976,70
276	PERNAMANCA DE ESCORAMENTO/Madeira Branca	UND	156	R\$ 55,25	R\$ 8.619,00
277	PERNAMANCA DE 3m	UND	70	R\$ 65,50	R\$ 4.585,00
278	PEÇAS 5x5 DE 5m	UND	176	R\$ 64,75	R\$ 11.396,00
279	PEÇAS 5x10 DE 5m	UND	186	R\$ 141,12	R\$ 26.248,32
280	PEÇAS 5x15 DE 5m - MASSARANDUBA	UND	156	R\$ 219,20	R\$ 34.195,20
281	PEÇAS 5x15 DE 6m	UND	156	R\$ 266,22	R\$ 41.530,32
282	ESTEIOS 10x10 DE 5m	UND	156	R\$ 305,47	R\$ 47.653,32
283	ESTEIOS 15x15 DE 5m	UND	156	R\$ 672,22	R\$ 104.866,32
284	TÁBUAS DE MADEIRA MACHIADA 2x20 DE 5m	DÚZIA	156	R\$ 920,06	R\$ 143.529,36
285	TÁBUA DE MADEIRA MACHIADA 2x20 DE 4m	UND	130	R\$ 65,25	R\$ 8.482,50
286	TÁBUA ESCAMADA 2x20 DE 5m	DÚZIA	140	R\$ 904,50	R\$ 126.630,00
287	TÁBUA PARA ASSOALHO 3x20 DE 5m	DUZIA	110	R\$ 1.517,50	R\$ 166.925,00
288	TÁBUA DE CAIXARIA MADEIRA BRANCA	UND	228	R\$ 48,25	R\$ 11.001,00
289	TÁBUA BRUTA MASSARANDUBA 2x20 DE 4m	UND	282	R\$ 97,25	R\$ 27.424,50
290	TÁBUA BRUTA MASSARANDUBA 2x20 DE 5m	UND	282	R\$ 135,87	R\$ 38.315,34
291	TÁBUA BRUTA MASSARANDUBA 3x20 DE 4m	UND	252	R\$ 148,75	R\$ 37.485,00
292	TÁBUA BRUTA MASSARANDUBA 3x20 DE 5m	UND	272	R\$ 187,00	R\$ 50.864,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

293	TÁBUAS PLAINADAS MASSARANDUBA (Maxiada e Escamada) 2 x 20 de 4 m.	UND	1000	R\$ 135,00	R\$ 135.000,00
294	TÁBUAS PLAINADAS MASSARANDUBA (Maxiada e Escamada) 2 x 20 de 5 m.	UND	1000	R\$ 160,00	R\$ 160.000,00
295	MOURÃO PARA CERCADO 10x10 de 2m	UND	500	R\$ 148,50	R\$ 74.250,00
296	MOURÃO PARA CERCADO 10x10 de 2,5m	UND	500	R\$ 166,25	R\$ 83.125,00
297	MOURÃO PARA CERCADO 10x10 de 3m	UND	330	R\$ 183,50	R\$ 60.555,00
298	RIPAS PARA CERCADO 2 x 7 de 2 m	CENTO	398	R\$ 219,50	R\$ 87.361,00
299	RIPAS PARA CERCADO 2 x 7 de 3m	CENTO	398	R\$ 228,25	R\$ 90.843,50
300	RIPÃO 2x5 de 5 m	DÚZIA	83	R\$ 307,00	R\$ 25.481,00
301	RIPÃO DE CAIXARIA MADEIRA BRANCA	UND	292	R\$ 23,75	R\$ 6.935,00
302	RIPÃO 4 m	DUZIA	87	R\$ 288,75	R\$ 25.121,25
303	BARROTE 10x10 de 2,5m	UND	589	R\$ 169,75	R\$ 99.982,75
304	JANELA EM MADEIRA MUIRACATIÁRA	M²	135	R\$ 682,75	R\$ 92.171,25
305	CAIXILHO P/ JANELA MUIRACATIÁRA	UND	141	R\$ 183,50	R\$ 25.873,50
306	ALISAR P/ JANELA MUIRACATIÁRA	ml	131	R\$ 19,25	R\$ 2.521,75
307	VISTA EM MADEIRA CANTOS BOLEADOS COM ACABAMENTO 2,00x0,07 de 0,02 m.	UND	136	R\$ 18,00	R\$ 2.448,00
308	VISTA EM MADEIRA CANTOS BOLEADOS COM ACABAMENTO 2,50x0,07 de 0,02 m.	UND	138	R\$ 18,00	R\$ 2.484,00
309	VISTA EM MADEIRA CANTOS BOLEADOS COM ACABAMENTO 3,00x0,07 de 0,02 m.	UND	138	R\$ 18,00	R\$ 2.484,00
310	QUADRADINHO 4x4 de 5m	DÚZIA	135	R\$ 382,75	R\$ 51.671,25
VALOR TOTAL					R\$ 1.967.546,08

GRUPO VI – FERRAGENS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
311	PREGO 1X15	KG	50	R\$ 27,20	R\$ 1.360,00
312	PREGO 2.1/2 X11	KG	50	R\$ 22,76	R\$ 1.138,00
313	PREGO 2X10	KG	30	R\$ 22,56	R\$ 676,80
314	PREGO 2X11	KG	40	R\$ 22,36	R\$ 894,40
315	PREGO 3X9	KG	40	R\$ 22,76	R\$ 910,40
316	PREGO 1.1/2 X13	KG	20	R\$ 25,45	R\$ 509,00
317	PREGO DE 2.1/2 X10	KG	40	R\$ 23,16	R\$ 926,40
318	PREGO TELHEIRO 2. ½ X10	½ KG	200	R\$ 24,22	R\$ 4.844,00
319	VERG. MEC. 3/8 GG 12M (6,84 KG) A36	UND	25	R\$ 48,72	R\$ 1.218,00
320	PARAFUSO ½ X 1.1/2	UND	200	R\$ 3,22	R\$ 644,00
321	PARAFUSO 3/8 X8FR	UND	200	R\$ 2,69	R\$ 538,00
322	PARAFUSO 5/16 X 3FR	UND	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
323	PARAFUSO 5/16 X 2. ½ FR	UND	200	R\$ 3,67	R\$ 734,00
324	PARAFUSO 5/16 X 4.1/2 FR	UND	200	R\$ 3,97	R\$ 794,00
325	PARAFUSO FENDA MADEIRA 3,2X25	UND	250	R\$ 0,41	R\$ 102,50
326	PARAFUSO COM BUCHA 6 MM	UND	1.000	R\$ 0,61	R\$ 610,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

327	PARAFUSO COM BUCHA 8 MM	UND	1.000	R\$ 0,77	R\$ 770,00
328	PARAFUSO COM BUCHA 10 MM	UND	1.000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
329	PARAFUSO SEXTAVADO 10 MM	UND	500	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
330	CÂMARA PARA CARRINHO DE MÃO	UND	24	R\$ 38,57	R\$ 925,68
331	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	UND	20	R\$ 8,20	R\$ 164,00
332	BROCA AÇO RÁPIDO 3/32	UND	20	R\$ 9,47	R\$ 189,40
333	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	UND	20	R\$ 10,72	R\$ 214,40
334	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	UND	50	R\$ 12,72	R\$ 636,00
335	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	UND	30	R\$ 18,22	R\$ 546,60
336	BROCA CONCRETA 10 MM	UND	50	R\$ 13,95	R\$ 697,50
337	BROCA CONCRETA 5 MM	UND	50	R\$ 9,72	R\$ 486,00
338	BROCA CONCRETA 7 MM	UND	50	R\$ 13,22	R\$ 661,00
339	BROCA CONCRETA 8 MM	UND	50	R\$ 14,72	R\$ 736,00
340	BROCA MOURÃO 3/8	UND	30	R\$ 33,66	R\$ 1.009,80
341	MANGUEIRA DE NIVEL	M	200	R\$ 2,47	R\$ 494,00
342	TRICUTE P/ ROÇADEIRA STHIL	UND	30	R\$ 158,75	R\$ 4.762,50
343	BRAÇADEIRA TIPO U ¼	UND	50	R\$ 2,07	R\$ 103,50
344	BRAÇADEIRA TIPO U ¾	UND	50	R\$ 2,24	R\$ 112,00
345	BRAÇADEIRA TIPO U 1"	UND	100	R\$ 2,62	R\$ 262,00
346	BRAÇADEIRA TIPO U 1. 1/4	UND	50	R\$ 3,47	R\$ 173,50
347	BRAÇADEIRA TIPO U 1. 1/2	UND	60	R\$ 3,89	R\$ 233,40
348	BRAÇADEIRA TIPO U ½	UND	60	R\$ 1,97	R\$ 118,20
349	BRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 4"	UND	100	R\$ 7,95	R\$ 795,00
350	PORTA CADEADO (MEDIO)	UND	30	R\$ 12,97	R\$ 389,10
351	CADEADO DE 20	UND	30	R\$ 17,22	R\$ 516,60
352	CADEADO DE 30	UND	30	R\$ 29,22	R\$ 876,60
353	CORDA	M	300	R\$ 4,83	R\$ 1.449,00
354	ARRUELA DE ½ X1.1/2	UND	500	R\$ 1,62	R\$ 810,00
355	PORCA DE ½ X1.1/2	UND	500	R\$ 1,29	R\$ 645,00
356	ARRUELA 3/8	UND	500	R\$ 1,01	R\$ 505,00
357	PORCA 3/8	UND	500	R\$ 1,19	R\$ 595,00
358	ARRUELA 5/16	UND	500	R\$ 1,12	R\$ 560,00
359	PORCA 5/16	UND	500	R\$ 1,18	R\$ 590,00
360	ARREBITE	UND	500	R\$ 2,37	R\$ 1.185,00
361	CRUZETA PARA CERAMICA	PCT	50	R\$ 7,97	R\$ 398,50
362	LAJOTA CERÂMICA 30x30 com PI V	M²	1.000	R\$ 41,60	R\$ 41.600,00
363	LAJOTA CERÂMICA 30x30 com PI V (Antiderrapante)	M²	1.000	R\$ 44,26	R\$ 44.260,00
364	LAJOTA CERÂMICA 33x33 cm – PEI 5	M²	1.000	R\$ 41,46	R\$ 41.460,00
365	LAJOTA CERÂMICA 40x40 cm- PEI 5	M²	1.000	R\$ 41,46	R\$ 41.460,00
366	FECHADURA PORTA EXTERNA	UND	100	R\$ 97,42	R\$ 9.742,00
367	FECHADURA PORTA PARA BANHEIRO	UND	100	R\$ 77,47	R\$ 7.747,00
368	CAIXA DE CONCRETO 40 x 40 cm	UND	50	R\$ 98,80	R\$ 4.940,00
369	ÓLEO 2 TEMPO P/ ROÇADEIRA STHIL (200 ML)	UND	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
370	FIO PARA ROÇADEIRA STHIL	BOBINA	5	R\$ 397,50	R\$ 1.987,50
371	GRAXA PARA ROÇADEIRA STHIL	FRASCO	20	R\$ 42,66	R\$ 853,20
372	LÂMINA PARA ROÇADEIRA STHIL	UND	10	R\$ 128,45	R\$ 1.284,50
373	LUVA PIGMENTADA	PAR	100	R\$ 7,47	R\$ 747,00
374	CIMALHA CONEXÃO TIPO U EM PVC VARA C/ 6 M	UND	200	R\$ 32,47	R\$ 6.494,00
375	DOBRADIÇA DE 2	UND	200	R\$ 12,45	R\$ 2.490,00
376	DOBRADIÇA DE 2. ½	UND	200	R\$ 13,95	R\$ 2.790,00
377	DOBRADIÇA DE 3	UND	200	R\$ 15,95	R\$ 3.190,00
378	DOBRADIÇA DE 3. ½	UND	200	R\$ 18,20	R\$ 3.640,00
379	TELHA DE FIBROCIMENTO	UND	1000	R\$ 29,16	R\$ 29.160,00
380	CAPOTE CERÂMICA TIPO PORTUGUESA	UND	300	R\$ 10,72	R\$ 3.216,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

381	CUMIEIRA P/ TELHA DE FIBROCIMENTO	UND	200	R\$ 46,98	R\$ 9.396,00
382	CUMIEIRA P/ TELHA DE BARRO	UND	1.000	R\$ 11,72	R\$ 11.720,00
383	ARAME RECOZIDO	UND	30	R\$ 23,86	R\$ 715,80
VALOR TOTAL					R\$ 312.887,78

GRUPO VII – FERRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
384	VARA DE FERRO 3.8	UND	60	R\$ 78,95	R\$ 4.737,00
385	VARA DE FERRO 4.2	UND	60	R\$ 19,42	R\$ 1.165,20
386	VARA DE FERRO 5.0	UND	80	R\$ 36,20	R\$ 2.896,00
387	VARA DE FERRO 5.16	UND	80	R\$ 47,39	R\$ 3.791,20
388	ZINCO GALVANIZADO Nº 28 (1 metro largura)	M	300	R\$ 66,63	R\$ 19.989,00
389	ZINCO GALVANIZADO Nº 28 (50cm largura)	M	200	R\$ 38,96	R\$ 7.792,00
390	TRELIÇA	UND	50	R\$ 93,57	R\$ 4.678,50
391	VARA DE FERRO 1/4	UND	80	R\$ 40,17	R\$ 3.213,60
VALOR TOTAL					R\$ 48.262,50

GRUPO VIII – MATERIAL LATERÍTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
392	CARRADA DE AREIA FINA REGIONAL C/ 6M	UND	30	R\$ 590,00	R\$ 17.700,00
393	CARRADA DE AREIA GROSSA REGIONAL (QUEBRADINHO) C/ 6M	UND	30	R\$ 606,66	R\$ 18.199,80
394	BRITA - MÉDIA	M³	50	R\$ 356,66	R\$ 17.833,00
395	CIMENTO	UND	1.000	R\$ 64,56	R\$ 64.560,00
396	ARGAMASSA ACIII	UND	350	R\$ 49,92	R\$ 17.472,00
397	TIJOLO (MILHEIRO)	MILHEIRO	20	R\$ 1.008,00	R\$ 20.160,00
398	CARRADA DE PEDRA JACARÉ C/ 6M	UND	6	R\$ 1.156,66	R\$ 6.939,96
VALOR TOTAL					R\$ 162.864,76

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 4.366.191,50 (Quatro milhões, trezentos e sessenta e seis mil, cento e noventa e um reais e cinquenta centavos)

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no **Estudo Técnico Preliminar (ETP), emitido pelo Núcleo Técnico de Educação Infantil/SEMED.**

2.4. O prazo de vigência da contratação será até **31/12/2024** (máximo de 5 anos) contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Edital e seus anexos.

3. DO ARRIMO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Arrimo da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024].

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. **O prazo de fornecimento do objeto será até 31/12/2024, contados do recebimento da Requisição emitida pelo Setor Competente da SEMED.**

6.2. **O prazo de entrega do objeto será de 07 (sete) dias corridos a partir da requisição emitida pelo setor competente da SEMED, em remessa única ou parcelada.** Em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

6.3. A execução do objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Responsável da SEMED que indicará as especificações e demais informações necessárias;

6.5. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação;

6.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios aparente e/ou vícios ocultos, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme Portaria N.º 069/2024 – SEMED.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo;

8.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

8.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;

8.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

8.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

8.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

8.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

8.8. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

8.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.10. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8.12. Fornecer os itens solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

8.13. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

8.14. Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo estabelecidos pela CONTRATANTE.

8.15. Possuir certificado digital para a assinatura do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

10.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

mediante aplicação o índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2. Demais critérios e exigências de seleção de fornecedor estão descritos no Edital.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.366.191,50 (Quatro milhões, trezentos e sessenta e seis mil, cento e noventa e um reais e cinquenta centavos)**.

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 12.368.0006.2127.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1550

Ficha: 1218

Dotação: 12.122.0006.2060.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1500

Ficha: 615

Dotação: 12.122.0006.2060.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1544

Ficha: 616

Santarém, 19 de abril de 2024.

Rênice Luís Pantoja Pereira
Chefe do Núcleo de Manutenção – SEMED
Decreto n.º 454/2023 – GAP/PMS

Maria José Maia da Silva
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021 – GAB-PMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ____/2022-SEMED

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____-SEM____, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E
_____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O Município de Santarém por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) Nº _____, neste ato representada por seu titular o Sr. _____, brasileiro, _____, titular do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado _____, com endereço na _____, Fone: _____, e-mail: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, FERRAGENS E ACESSÓRIOS) E MATERIAL LATÉRICO MADEIRA/FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAT.	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
01						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses (máximo de 5 anos) contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Edital e seus anexos.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, índice IPCA/IBGE de correção monetária., exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo;

8.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

8.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;

8.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

8.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

8.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

8.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

8.8. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

8.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.10. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8.12. Fornecer os itens solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

8.13. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

8.14. Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo estabelecidos pela CONTRATANTE.

8.15. Possuir certificado digital para a assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa, será calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, observando-se a relação proporcional dos dias de atraso, **sobre o valor da obrigação não cumprida**, observando-se a relação proporcional dos dias de atraso com o prazo de entrega ou execução contratual estabelecido, na seguinte forma:

I. para atraso superior de até 25% (vinte e cinco por cento) do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação: multa de 0,15% (zero virgula quinze por cento) por dia de atraso;

II. para atraso superior a 25% (vinte e cinco por cento) até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação: multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso;

III. para atraso acima de 50% (cinquenta por cento) e 75% (setenta e cinco por cento) do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação: multa de 0,3% (zero virgula três por cento);

IV. para atraso superior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso;

a) O percentual de atraso será obtido por meio da divisão do número de dias de atraso pelo prazo contratual estabelecido e, posteriormente, multiplicado por 100 (cem), com arredondamento em duas casas decimais;

b) A multa de mora calculada na forma deste artigo não poderá exceder 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

Não-contínuos por escopo (o objeto é contratado para ser prestado em determinado prazo).

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Não contínuos a termo (o objeto é contratado para ser executado por determinado prazo, ou durante determinado prazo)

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Serviços Contínuos e de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação: 12.368.0006.2127.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1550

Ficha: 1218

Dotação: 12.122.0006.2060.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1500

Ficha: 615

Dotação: 12.122.0006.2060.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1544

Ficha: 616

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado do Pará, Comarca de Santarém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santarém, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento de bens -----

-----, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL					

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____ E-mail: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Localidade, ____ de ____ de ____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL